



PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 17/2025, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados à CEI VICENTINO CASA DA CRIANÇA “DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS”, inscrita no CNPJ nº 61.532.826/0016-72, entidade sem fins lucrativos fundada em 15/05/1951.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária;

Localizada neste município, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1700, bairro Vila Nova CEP 19.807-130, tem por matriz à Associação de Educação São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ no 61.532.826/0001-96, com sede na Rua Dr. Satarnini, 333, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ. A beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2024 e tem por finalidade estatutária, conforme o descrito em seu Estatuto de filiação à AESVP (Associação de Educação São Vicente de Paulo) de 06/07/2023, no Artigo 3º: “A AESVP tem como finalidade promover a educação infantil, oferecendo serviços de creche e pré-escola, além e proporcionar o ensino fundamental e médio; Promoção à assistência social; Promover a formação e capacitação pedagógica de profissionais da educação; promover a educação para a cidadania; suporte pedagógico e recursos educacionais às crianças; desenvolver programas e projetos educacionais que atendam à demanda da comunidade; oferecer às famílias, em vulnerabilidade, dos atendidos à comunidade, cursos profissionalizantes, oficinas de formação e lazer, orientação psicossocial e psicológica, visando o fortalecimento de vínculos familiares; apoiar instituições com objetivos congêneres ou afins e promover atividades e finalidades de relevância pública e social”.

A CEI Vicentino Casa da Criança “Dom Antônio José dos Santos” tem como diretora presidente a Srª Selma Aparecida dos Santos - CPF 132.339.888-00 e a sede na cidade de Assis, tem por responsável a diretora administrativa a Srª Maria Aparecida Ramos - CPF 823.457.421-68.

(b) Do objeto;

Tem por objeto, custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela CEI Vicentino Casa da Criança “Dom Antônio José dos Santos”.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

II - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira;

Durante o exercício de 2025 foi repassado a OSC o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ao qual foi acrescido R\$ 14,91 (catorze reais e noventa e um centavos) de rendimento de aplicação financeira durante o período.

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1694.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607 de 04 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, com base no Art. 29 da Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento nº 17/2025, assinado em 15/04/2025.

Fonte do Recurso: Municipal		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
10257/1	12/05/2025	10.000,00
10258/1	05/06/2025	5.000,00
10258/2	10/07/2025	5.000,00
10258/3	14/08/2025	5.000,00
10259/1	10/09/2025	5.000,00
10259/2	10/10/2025	5.000,00
10259/3	13/11/2025	5.000,00
10259/4	10/12/2025	5.000,00
Total do Repasse no Exercício		45.000,00
Rendimentos da Aplicação Financeira		14,91
Total disponível no Exercício		45.014,91

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 30/01/2026, sob o protocolo nº 2248 não havendo sanções.

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 44.997,30 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

Não houve glosa.

V - Da devolução de glosas, de saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

- (a) Houve Saldo Remanescente no valor de R\$ 17,61 (dezessete reais e sessenta e um centavos) restituídos por meio de pagamento de guia de recolhimento municipal nº 73479/76546 em 26/01/2026.
- (b) Não há saldo autorizado para a utilização no exercício subsequente.

VI - Da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as verbas públicas com as metas propostas, bem como os resultados obtidos, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

- (a) As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

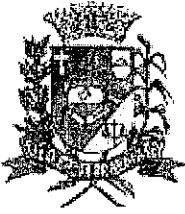
IX - Da conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei federal que disciplina as licitações públicas;

Somente aplicável aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor, portanto não se aplica.

X - Da informação nos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade beneficiária, Tipo do repasse e nº do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 17/2025 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionares, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) **Do órgão concessor:** A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

(b) **Da beneficiária:** Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio do Conselho Fiscal representado pelos membros:

(c)

1- Maria de Nazaré Araújo Pinheiro – CPF: 004.080.107-11

2- Maria Betriz Dias – CPF: 005.340.878 - 09

3- Sandilene Maria de Souza Bocafoli – CPF: 058.272.107 - 57

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionares, quando houver.

A prefeitura dispõe de equipe de monitoramento e avaliação, autorizado na portaria nº 39.963/2025 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/08/2025 tendo como membros:

Andréia Guiotti Jordão - CPF: 263.988.448-40

Vinícius Guilherme Simili - CPF: 297.160.378-48

O monitoramento foi realizado por visita *in loco* em 04/09/2025 onde verificou o regular funcionamento, alcançando as metas propostas em seu Plano de Trabalho. A execução físico-financeira ocorreu com regularidade. Não houve apontamentos.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Cópia do Parecer Técnico anexo ao processo.

XV - Do eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;

Não houve.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;

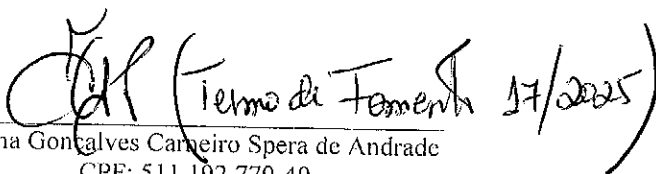
Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada concluímos pelo **PARECER REGULAR**; a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2025 a referida Organização da Sociedade Civil.

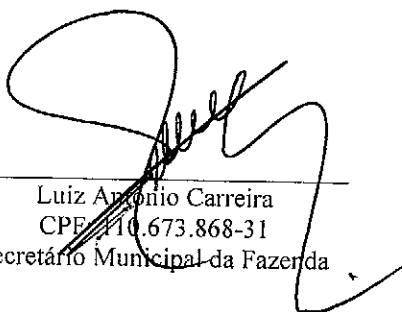
(a) Das ressalvas:

Não há.

XVII - Da data e signatários;

Assis, 29 de abril de 2026


Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita Municipal


Luiz Antonio Carreira
CPF: 110.673.868-31
Secretário Municipal da Fazenda


Leandro Aguilera Bergonso
CPF: 263.887.288-12
Gestor da Parceria